

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 759/2005

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2005, os salários dos servidores públicos municipais, aplicando-se os seguintes percentuais:

- I – Seis inteiros e trezentos e cinquenta e cinco milésimos por cento a título de reajuste;
- II – Dois inteiros, a título de aumento real sobre o valor a ser reajustado.

Parágrafo único: O reajuste salarial e o aumento de ganho real de que trata este artigo abrange os servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 248, de 20 de abril de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal <b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7414</u>
Data, <u>31 / 05 / 05</u>
<u>\$</u> O FUNCIONÁRIO